

Vogais suplentes:

- Mestre Maria Margarida Palha, investigadora jurista do CEF.
Mestre Vasco António Guimarães, investigador jurista do CEF.

17 — Nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, o concurso está publicitado na bolsa de emprego público.

17 de Junho de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso n.º 6398/2005 (2.ª série). — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 3 de Junho de 2005 do director-geral dos Impostos, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a partir da data em que o presente aviso for publicado, concurso externo de ingresso para admissão a estágio visando o provimento de dois lugares vagos na categoria de economista do grupo de pessoal técnico superior, carreira de investigador tributário, área funcional de investigação tributária, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos (DGCI), constante da Portaria n.º 663/94, de 19 de Julho, cujas admissões foram descongeladas por despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro das Finanças e da Administração Pública de 18 de Fevereiro de 2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 18 de Março de 2005.

1 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de pessoal na situação de disponibilidade ou inactividade, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro.

2 — Prazo de validade — o concurso caduca com o preenchimento das vagas indicadas.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se, nomeadamente, os Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 187/90, de 7 de Junho, o Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, o despacho de 19 de Outubro de 1995 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais (SEAF), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 10 de Novembro de 1995, o Regulamento de Estágio para Ingresso nas Carreiras dos Grupos de Pessoal Técnico Superior e Pessoal Técnico da Direcção-Geral dos Impostos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 24 de Maio de 1994, a Portaria n.º 257/2005, de 16 de Março, e o Código do Procedimento Administrativo.

4 — Quota de emprego — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e tratando-se de concurso para o provimento de duas vagas, o candidato deficiente tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

5 — Local de trabalho — as funções serão exercidas no Centro de Estudos Fiscais (CEF) da DGCI, em Lisboa.

6 — Remuneração e condições de trabalho — o vencimento é o fixado no anexo 1 do Decreto-Lei n.º 187/90, de 7 de Junho, acrescido do suplemento remuneratório vigente para os funcionários da DGCI, regulamentado pela Portaria n.º 132/98, de 4 de Março, e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais de admissão — podem candidatar-se os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais de admissão — estar habilitado com licenciatura em Economia ou Finanças ou Organização e Gestão de Empresas, com classificação não inferior a 16 valores ou a *Bom com distinção*.

7.2.1 — Conforme estabelece o n.º 2 do artigo 52.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, com as alterações introduzidas pelo artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 408/93, de 14 de Dezembro, na falta de candidatos com a classificação mencionada no n.º 7.2 poderão ser admitidos às provas de selecção licenciados nas áreas mencionadas com classificação não inferior a 14 valores ou a *Bom* e aprovação em mestrado.

8 — Conteúdo funcional — aos economistas do CEF compete genericamente realizar funções de investigação no domínio da fiscalidade, bem como elaborar pareceres de natureza económico-fiscal e colaborar, no âmbito da sua especialidade, em acções de aperfeiçoamento do sistema fiscal e na formação permanente dos funcionários da DGCI.

9 — Métodos de selecção — conforme estabelece o despacho de 19 de Outubro de 1995 do SEAF, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 10 de Novembro de 1995, a prova de admissão ao estágio para ingresso na carreira de investigador tributário consistirá na discussão, durante um período mínimo de quarenta e cinco

minutos, de um trabalho, escrito, produzido e apresentado para o efeito, dactilografado ou impresso em quadruplicado, com o máximo de 40 páginas.

9.1 — O referido trabalho deverá ser original e versar o tema «Sistema fiscal e competitividade da economia portuguesa».

9.2 — Os candidatos admitidos deverão entregar quatro exemplares do trabalho no prazo e no local que o júri definiu em acta, da qual constam também os critérios e os parâmetros de apreciação do mesmo, sendo esta facultada aos candidatos quando solicitada.

10 — Na classificação final dos candidatos utilizar-se-á a escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham valor inferior a 9,5.

10.1 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação final dos candidatos resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. No caso de subsistir igualdade, competirá ao júri, nos termos da lei, o estabelecimento de outros critérios de preferência.

11 — Formalização de candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral dos Impostos e entregue pessoalmente ou remetido por correio, registado e com aviso de recepção, em ambos os casos até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, para a Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos da DGCI, Rua do Comércio, 49, 3.º, 1149-017 Lisboa, devendo conter os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias e respectiva classificação ou valoração final;
- No caso de ser funcionário ou agente, indicar a categoria e serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- Indicação do concurso a que se candidata, bem como o número e a data do *Diário da República* em que foi publicado o respectivo aviso;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

11.2 — Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo; devem ainda mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

11.3 — O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- Documento comprovativo das habilitações exigidas que, de um modo explícito, comprove a titularidade dos requisitos especiais exigidos nos n.ºs 7.2 e 7.2.1 do presente aviso;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

11.4 — Nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a não apresentação dos documentos acima referidos determina a exclusão do concurso.

11.5 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bastando a declaração dos candidatos, sob compromisso de honra, no próprio requerimento de candidatura.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — A relação de candidatos admitidos ao concurso bem como a lista de classificação final serão afixadas na Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos da DGCI, sita na Rua do Comércio, 49, 3.º, Lisboa, sendo os candidatos notificados nos termos previstos nos artigos 33.º, n.º 2, e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, depois de o júri concluir a audição dos interessados, em conformidade com o estabelecido nos artigos 34.º, n.º 1, e 38.º do mesmo diploma.

15 — Conforme determina o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar que, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Constituição do júri — por despacho de 3 de Junho de 2005 do director-geral dos Impostos, o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Maria dos Prazeres Rito Lousa, directora do CEF.

Vogais efectivos:

Mestre José Carlos Gomes Santos, investigador economista do CEF, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Mestre João Pedro Santos, especialista economista do CEF.

Vogais suplentes:

Mestre Miguel Alexandre Serrão, especialista economista do CEF.

Mestre João Sérgio Menezes Leitão, especialista jurista do CEF.

17 — Nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, o concurso está publicitado na bolsa de emprego público.

17 de Junho de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 6399/2005 (2.ª série). — Por despachos da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, e do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil — transferido para o quadro de pessoal da DGCI, com efeitos a 1 de Julho de 2005, ficando afecto aos Serviços centrais:

Pedro Manuel Rocha Cabrita de Lemos Pinheiro, assistente administrativo especialista do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil — transferido para o quadro de pessoal da DGCI, com efeitos a 1 de Julho de 2005, ficando afecto aos Serviços centrais.

Por despachos da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, e do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 10 de Março e de 1 de Junho de 2005, respectivamente:

Maria João Silva Boulhosa Mariano, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte — transferida para o quadro de pessoal da DGCI, com efeitos a 1 de Julho de 2005, ficando afectada à Direcção de Finanças do Porto.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Junho de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 6400/2005 (2.ª série). — Por despachos da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos e do director regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste de 27 de Maio e de 13 de Junho de 2005, respectivamente:

Ana Lúcia Vilhena Saleiro Rodrigues Palma Priolé, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste — transferida para o quadro de pessoal da DGCI, com efeitos a 18 de Julho de 2005, ficando afectada aos serviços centrais.

Por despachos da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos e do presidente do conselho de administração do Serviço Regional de Saúde, E. P., de 23 de Março e de 13 de Junho de 2005, respectivamente:

Susana Maria Ferreira Gonçalves, assistente administrativa do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde, E. P. — transferida para o quadro de pessoal da DGCI, com efeitos a 18 de Julho de 2005, ficando afectada aos serviços centrais.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Junho de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 6401/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Junho de 2005 do director-geral dos Impostos, foi autorizada, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004, de 18 de Dezembro, a constituição de duas equipas de trabalho na Direcção de Serviços de Instalações, bem como os funcionários abaixo designados para a respectiva chefia, com efeitos a 7 de Março de 2005 e por um período de 10 meses:

Integração das tesourarias nos serviços de finanças — arquitecto João Eduardo Simões Silva.

Modernização e adaptação dos espaços de atendimento personalizado — engenheiro Leonel Ribeiro Fernandes.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Junho de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 6402/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral do Tesouro e da subdirectora-geral dos Impostos, por delegação de competências do director-geral, de 9 de Junho e de 27 de Maio de 2005, respectivamente.

Maria Fernanda Marques dos Santos Lourenço Neves, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tesouro — transferida para idêntico lugar do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, com efeitos a partir de 1 de Julho, ficando afectada à Direcção de Finanças de Lisboa. (Isento de fiscalização prévia.)

22 de Junho de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Despacho (extracto) n.º 14 523/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 1 do artigo 62.º da lei geral tributária, o chefe do Serviço de Finanças de Grândola, em regime de substituição, delegou competências próprias para a prática dos actos próprios das suas funções, relativamente ao serviço e área a seguir indicados:

Chefia da 4.ª Secção — Secção de Tesouraria — Maria Fernanda da Ponte Casaca, TAT1, adjunta, em regime de substituição, por vacatura do lugar.

1 — Competências de carácter geral:

- a) Exercer a adequada acção formativa e manter a ordem e disciplina na Secção a seu cargo;
- b) Dispensar os funcionários afectos à Secção por pequenos lapsos de tempo, quando estritamente necessário, com o mínimo de prejuízo para os serviços;
- c) Controlar a execução e produção da sua Secção de forma que sejam alcançadas as metas previstas nos planos de actividades;
- d) Assinar a correspondência expedida da Secção, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores, bem como a outras entidades estranhas à Direcção-Geral dos Impostos de nível institucional relevante.

2 — Competências de carácter específico:

- a) A chefia do serviço local na ausência ou impedimento simultâneo do chefe do Serviço e dos adjuntos, Sandra Isabel Gomes Mendes Guerreiro, Ana Manuela Gonçalves Machado e Custódio Sobral Nunes Bacalhau;
- b) Decidir pedidos de concessão de dísticos especiais e de isenção dos impostos rodoviários e sobre veículos bem como controlar a sua recolha informática, tendo em consideração que a sua aquisição se faz na referida Secção, resultando daí vantagens no atendimento para os contribuintes;
- c) Fiscalização e controlo dos pagamentos e das isenções concedidas;
- d) Coordenar e controlar o serviço relacionado com o NIF das pessoas singulares, módulo de identificação, de forma a tornar eficiente a inscrição dos contribuintes no cadastro único e promovendo igualmente as respectivas alterações de elementos e pedidos de segunda via, nomeadamente quando são apresentados documentos a pagamento pelos contribuintes e se verifica a sua falta ou incorrecção de elementos inicialmente declarados ou não no cadastro e promovendo a liquidação e arrecadação dos emolumentos pelo custo de emissão e segunda via, quando for caso disso;
- e) O controlo dos bens de equipamento e consumíveis de secretaria, bem como produtos de limpeza, incluindo a sua requisição e ou aquisição e a remessa de documentos de despesa e outros à Direcção de Finanças;
- f) Decidir os pedidos de pagamento de coimas com redução, nos termos do artigo 29.º do RGIT, tendo em consideração os artigos 30.º e 31.º e a implementação do SCO;
- g) Levantar autos de notícia, por infracções às leis tributárias, relativos aos serviços integrados na respectiva Secção, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/70, de 22 de Dezembro, e ainda da alínea l) do artigo 59.º do RGIT;
- h) Proceder ao controlo da cobrança dos emolumentos das certidões, através da vinhetagem de validação de pagamento;
- i) Responsabilização pela organização, conservação e funcionalidade do arquivo no que respeita aos serviços a seu cargo;
- j) Providenciar a adequada substituição de funcionários nos seus impedimentos e, bem assim, os reforços que se mostrem necessários por aumentos anormais de serviço e ou campanhas;
- k) Verificar e distribuir diariamente por si e por todo o pessoal da Secção todo o expediente entrado, depois de por mim ter sido examinado e despachado;